

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná



Mensagem Nº 43 /2022

Processo Legislativo nº. 0523/2022

Anteprojeto de Lei nº 53/2022

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.516,80 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 10/05/2022

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 043/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 09 de maio de 2022.

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 043/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 043/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.516,80 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 036/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.516,80 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).”**

A proposição objetiva a criação de elemento de despesa no Orçamento 2022 da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a aquisição de bicicletas, que serão entregues aos alunos selecionados por mérito no PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA, servindo como contrapartida pelo trabalho desenvolvido pela Polícia Militar junto aos quintos anos no ano letivo de 2022.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.516,80 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)."

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 4.516,80 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)."

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
749 - 3.3.90.31.00.00 01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 4.516,80

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 4.516,80

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
728 - 3.3.90.32.00.00 01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 4.516,80

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 4.516,80

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

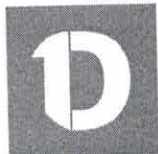
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 09 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

ADRIANA TERESA HASS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A51C-8D59-4758-915D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 09/05/2022 21:22:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 10/05/2022 07:28:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA (CPF 044.XXX.XXX-42) em 10/05/2022 07:30:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/A51C-8D59-4758-915D>



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

DIÁRIO N.º: 27/2022

DATA DE ELABORAÇÃO: 16/05/2022 às 10:00h

GABINETE DA PRESIDÊNCIA: **DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 7ª
LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 3º
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL, A REALIZAR-SE NOS
DIAS DE 18, 19 E 20 DE MAIO DE 2022 ÀS 17 :00 HORAS.



ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 052/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 522/2022, que traz a Mensagem nº 41/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: Estabelece no âmbito do município de Pontal do Paraná, a Política Municipal de Proteção aos animais e dá animais e dá outras providências. ”
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 53/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 523/2022, que traz a Mensagem nº 43/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de RS 4.516,80 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 54/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 549/2022, que traz a Mensagem nº 44/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de RS 25.369,25 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 55/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 550/2022, que traz a Mensagem nº 45/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Altera a lei municipal nº. 75, de 22 de dezembro de 1.997.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ



- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 56/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 551/2022, que traz a Mensagem nº 46/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de RS 1.135.839,23 (um milhão, cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 57/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 552/2022, que traz a Mensagem nº 47/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

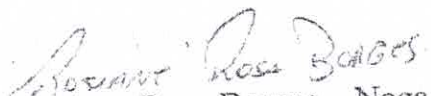
Súmula: "Altera a lei municipal nº. 653, de 23 de maio de 2006.

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 58/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 553/2022, que traz a Mensagem nº 48/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 59/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 554/2022, de iniciativa da Mesa Executiva, que:

Súmula: "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".


Rosiane Rosa Borges - Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Ofício Circular n.º. 011/2022.

Pontal do Paraná, 16 de maio de 2022.

Exmos. Senhores

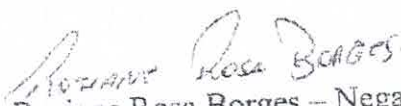
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 18, 19 e 20 de maio, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



EDITAL Nº. 011/2022

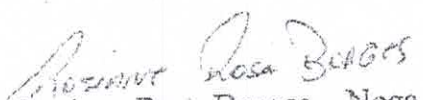
Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2022, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 052/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 53/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 54/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 55/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 056/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 57/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 58/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 59/2022.**

Pontal do Paraná, em 16 de maio de 2022.


Rosiane Rosa Borges - Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



EDITAL Nº. 011/2022

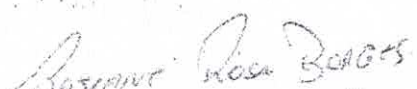
Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2022, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 052/2022.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 53/2022.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 54/2022.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 55/2022.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 056/2022.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 57/2022.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 58/2022.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 59/2022.

Pontal do Paraná, em 16 de maio de 2022.


Rosiane Rosa Borges - Nega

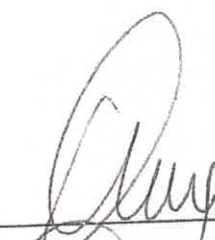
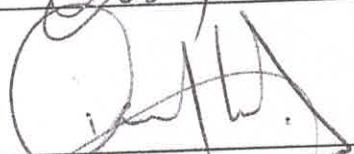
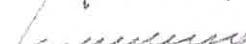
Presidente

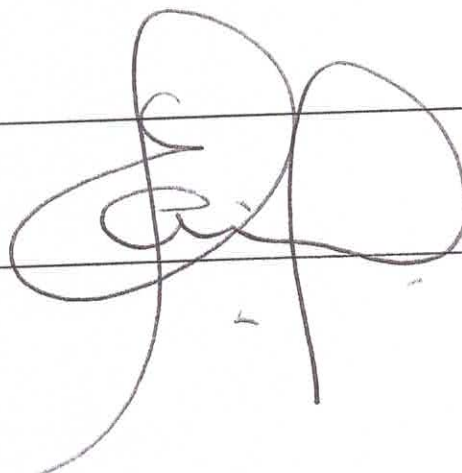


REQUERIMENTO

Os Vereadores que os presentes subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 19 e 20 de maio, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2022.



Protocolo 8.879/2022

Assunto: **Geral**

Via 1/2

De:

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná -
digitado por Gustavo Moura Tavares em SA-DG-
DA-DADM-SEP - Setor de Expediente e
Protocolo (Thais Faccio, Gustavo Tavares)

Pontal do Paraná/PR, 19 de Maio de 2022 às 08:12

Para:

PROC - Procuradoria (Verginia Pedroso)

SA-DG-DA-DADM-SEP

Esta documentação faz parte do Protocolo 8.879/2022



Protocolo 8.879/2022

Assunto: **Geral**

Via 2/2

De:

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná -
digitado por Gustavo Moura Tavares em SA-DG-
DA-DADM-SEP - Setor de Expediente e
Protocolo (Thais Faccio, Gustavo Tavares)

Pontal do Paraná/PR, 19 de Maio de 2022 às 08:12

Para:

PROC - Procuradoria (Verginia Pedroso)

SA-DG-DA-DADM-SEP

Esta documentação faz parte do Protocolo 8.879/2022

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Pontal do Paraná - Rodovia PR-407, Km 19 215 - Praia de Leste, PR • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 19/05/2022 08:12:06 por Gustavo Moura Tavares - CHEFE DE SETOR

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 017/2022 – 1L

Pontal do Paraná, 19 de maio de 2022.

Exmo. Sr.

RUDISNEY GIMENES FILHO

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

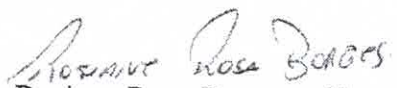
Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Lei nº 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53/2022, em anexo, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Rosiane Rosa Borges – Nega
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 047/2022

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.516,80 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2022, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

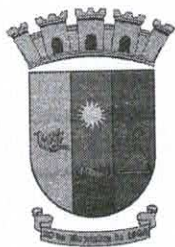
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 4.516,80 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).”

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
749 - 3.3.90.31.00.00 01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,
	CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R\$
4.516,80	

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 4.516,80

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
---------------------------	----------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



10.003.00.000.0000.0.000.

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.003.12.361.0028.2.045.

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

728 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA

R\$ 4.516,80

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 4.516,80

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 19 de maio de 2022.

Rosiane Rosa Borges
Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.316, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.516,80 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 4.516,80 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)."
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
749 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 4.516,80

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 4.516,80

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
728 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA R\$ 4.516,80

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 4.516,80

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 19 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:06B84F8C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/05/2022. Edição 2522
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita